



## LEI COMPLEMENTAR Nº 502/2022

*“Dispõe sobre revisão de vencimentos, constante no Anexo I da Lei Complementar 353/2015, revisão de Vencimentos dos cargos do grupo das carreiras da educação básica e dá outras providencias”.*

O Povo do Município de São João da Lagoa - MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica alterado os Vencimentos dos Cargos do anexo I, da Lei Complementar nº. 0353/2015, que trata da estrutura de cargos e vencimentos do Quadro de Servidores Pertencentes ao grupo das carreiras da educação básica da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa-MG, que passam a vigorar da seguinte forma:

### ANEXO I ESTRUTURA DAS CARREIRAS DESTA LEI

(a que se referem os art. 10, 74 e 75 desta Lei)

CARREIRA	CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIASEM ANAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA	REMUNERAÇÃO
<b>GRUPO OCUPACIONAL DAS CARREIRAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.</b>					
Especialista em Educação	Supervisor Pedagógico	3	30h	Superior	R\$ 2.002,00
<b>Nº de Cargos</b>		<b>7</b>			
Professor de Educação Basica.	Professor de Educação Básica (Ensino Infantil e 1º ao 5º ano do ensino fundamental)	47	24h	Nível Médio	R\$ 2.002,00
	Professor de Educação Básica (6º ao 9º ano do ensino fundamental)	12	24h/hora-aula	Superior	R\$ 2.002,00
<b>Nº de Cargos</b>		<b>69</b>			

Av. Coração de Jesus, 1005, Centro – CEP: 39.355-000

Carlos Alberto Mota Dias  
PREFEITO MUNICIPAL  
São João da Lagoa - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA

CNPJ: 01.612.494/0001-28

Fone/Fax: (38) 32288133



**Art. 2º** - Ficam alterados o anexo V, “Tabela Professores e Supervisor” da Lei Complementar nº. 0353/2015, que trata das tabelas de Progressão e Promoção dos Cargos de Professor e Supervisor, que passam a vigorar da seguinte forma:

PROFESSORES																	
Gratu/Nive	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
I	2002.00	2042.04	2082.88	2124.54	2167.03	2210.37	2254.58	2299.67	2345.66	2392.58	2440.43	2489.24	2539.02	2589.80	2641.60	2694.43	2748.32
II	2102.10	2144.14	2187.02	2230.77	2275.38	2320.89	2367.31	2414.65	2462.95	2512.20	2562.45	2613.70	2665.97	2719.29	2773.68	2829.15	2885.73
III	2207.21	2251.35	2296.38	2342.30	2389.15	2436.93	2485.67	2535.38	2586.09	2637.81	2690.57	2744.38	2799.27	2855.26	2912.36	2970.61	3030.02
IV	2317.57	2363.92	2411.19	2459.42	2508.61	2558.78	2609.95	2662.15	2715.40	2769.71	2825.10	2881.60	2939.23	2998.02	3057.98	3119.14	3181.52

  

SUPERVISOR																	
Gratu/Nive	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
I	2002.00	2042.04	2082.88	2124.54	2167.03	2210.37	2254.58	2299.67	2345.66	2392.58	2440.43	2489.24	2539.02	2589.80	2641.60	2694.43	2748.32
II	2102.10	2144.14	2187.02	2230.77	2275.38	2320.89	2367.31	2414.65	2462.95	2512.20	2562.45	2613.70	2665.97	2719.29	2773.68	2829.15	2885.73
III	2207.21	2251.35	2296.38	2342.30	2389.15	2436.93	2485.67	2535.38	2586.09	2637.81	2690.57	2744.38	2799.27	2855.26	2912.36	2970.61	3030.02
IV	2317.57	2363.92	2411.19	2459.42	2508.61	2558.78	2609.95	2662.15	2715.40	2769.71	2825.10	2881.60	2939.23	2998.02	3057.98	3119.14	3181.52

**Art. 3º**-Revogadas as disposições em contrário, essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Lagoa-MG, 23 de fevereiro de 2022.

  
**CARLOS ALBERO MOTA DIAS**

Prefeito Municipal

Carlos Alberto Mota Dias  
PREFEITO MUNICIPAL  
São João da Lagoa - MG